

Referência: Inquérito Civil nº 06.2017.00001902-2

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito do Município de Itapoá/SC

RECOMENDAÇÃO

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127 e 129 da Constituição da República, nos arts. 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual n. 197/00 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), que atribuem ao Ministério Público a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, conferindo-lhe legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, incumbe ao Ministério Público, dentre outras funções, a proteção do patrimônio público, da moralidade administrativa e da constitucionalidade dos atos normativos;

CONSIDERANDO que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e

